



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 007/2020
(AUTORIA: MESA DIRETORA)

Estabelece a retornada, na forma presencial, das Sessões Ordinárias no âmbito da Câmara Municipal de Coronel Pilar com novos procedimentos preventivos relacionados ao COVID-19.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 11, inciso III, do Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1º- Estabelecer a retornada, na forma presencial, das Sessões Ordinárias realizadas nas quartas-feiras com início às 19h, bem como das reuniões das Comissões e Sessões Extraordinárias, conforme regulamenta o Regimento Interno.

§ 1º - As Sessões Ordinárias realizar-se-ão na Sala de Sessão da Câmara de Vereadores e somente serão admitidos no recinto os vereadores, funcionários e imprensa.

Art. 2º - Fica mantida a suspensão de outros eventos internos e externos da Câmara Municipal de Coronel Pilar.

Art. 3º - Fica restrito o acesso de visitantes às dependências da Câmara Municipal de Coronel Pilar, exceto no caso de pré-agendamento realizado com a secretaria, em caso de urgência e relevância.

Art. 4º - As atividades de todas as Comissões, inclusive as Permanentes, retomam suas atividades de forma regular, conforme determina o Regimento Interno.

Art. 5º - Na sede da Câmara de Vereadores não haverá expediente externo, exceto para protocolo de documentos e o determinado no art. 3º.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”!



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR**

Art. 6º - Para fins de prevenção da transmissão do COVID-19, deverão exercer suas atividades em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, na medida do possível e sem prejuízo ao serviço, os seguintes servidores:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - gestantes;

III - doentes crônicos, como cardíacos, diabéticos, doentes renais crônicos, doentes respiratórios crônicos, transplantados, portadores de doenças tratadas com medicamentos imunodepressores e quimioterápicos, etc.

Art. 7º - É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual por todos os vereadores e servidores, em especial máscaras, bem como a aplicação das medidas de higiene e limpeza, com ampla disponibilização de álcool em gel para uso público.

§ 1º - Caberá à Câmara de Vereadores o fornecimento dos equipamentos e insumos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no *caput*, conforme cronograma próprio.

Art. 8º - Fica autorizada a convocação a qualquer momento dos servidores cujas funções sejam consideradas essenciais para o cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 9º - Ficam suspensas as atividades presenciais de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pela Câmara de Vereadores que impliquem a aglomeração de pessoas, bem como a participação de servidores e empregados públicos em eventos ou em viagens.

Art. 10 - Os prazos de todos os processos administrativos que tramitam na Câmara de Vereadores de Coronel Pilar passam a contar a partir da data da publicação desta Resolução.

Art. 11 - Fica mantido o Comitê Permanente de Crise, formado pelos integrantes da Mesa Diretora e Lideranças, para avaliar a evolução dos fatos, bem como propor novas medidas que forem necessárias frente ao impacto do COVID-19.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR**

Parágrafo único. O referido Comitê se reunirá sempre que necessário para a adoção e/ou ajuste de medidas atinentes ao impacto do COVID-19.

Art. 12 - As disposições desta Resolução estão sujeitas a alterações mediante avaliação posterior.

Art. 13 - Eventuais omissões ou exceções à aplicação desta Resolução serão definidas pelo Presidente da Câmara de Vereadores em momento oportuno.

Art. 14 - Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução de Mesa de n. 006, de 11 dias do mês de junho de 2020.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar, ao 1 dia do mês de setembro de 2020.

Oscar Agatti
Presidente

Paulo Alberto Benini
1º Secretário